



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

### Ao Plenário da Câmara Municipal de Capanema

Os Vereadores infra-assinados, componentes da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento no inciso II do art. 78 da Lei Orgânica Municipal, art. 37, inciso X, da Constituição Federal e art. 18, § 5º, da Lei Municipal nº 1.358/2011, apresentam para a apreciação e deliberação do douto Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

### PROJETO DE LEI Nº 14, DE 20 DE MARÇO DE 2023

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 154/2023  
Data: 20/03/2023 - Horário: 16:19  
Legislativo

Concede revisão geral anual e reajuste aos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 1º Fica concedido, com base no art. 37, inciso X, da Constituição Federal e art. 18, § 5º, da Lei Municipal nº 1.358/2011, revisão geral anual e reajuste aos vencimentos dos cargos de provimento efetivo e comissionado do quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal, no percentual de 6% (seis por cento), sendo 5,47% a título de revisão geral anual e 0,53% a título de reajuste.

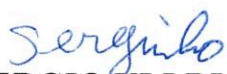
Parágrafo único. O percentual de 5,47% (cinco vírgula quarenta e sete por cento) levou em consideração a perda inflacionária havida nos últimos 12 (doze) meses, medida entre março de 2022 e fevereiro de 2023, pelo índice do INPC/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Art. 2º As tabelas de vencimentos, resultantes da aplicação dos índices de revisão e reajuste concedidos, serão atualizadas por meio de ato próprio do Presidente do Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 54 da Lei nº 1.358/2011.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria consignada em orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capanema/PR, 20 de março de 2023.

  
**SERGIO ULLRICH**  
Presidente

  
**ERCIO MARQUES SCHAPPO**  
Vice-Presidente

**EDSON WILMSEN**  
1º Secretário

  
**DELMAR C. BALZAN**  
2º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

### JUSTIFICATIVA

Os membros da Mesa Executiva da Câmara Municipal, em cumprimento da determinação constitucional (art. 37, inciso X, da Constituição Federal) e infraconstitucional (art. 18, § 5º, da Lei Municipal nº 1.358/2011), apresentam proposta para conceder-lhes revisão geral anual e reajuste na ordem de **6% (seis por cento)**.

Com relação ao percentual total de 13%, fazemos a necessária distinção entre a **revisão geral anual** (5,47%), que se traduz em direito subjetivo dos servidores públicos, tendo por finalidade repor as perdas financeiras ocorridas no período de um ano, em razão da desvalorização da moeda, e o **reajuste** (0,53%) que corresponde ao aumento real da remuneração, equivalendo a acréscimo financeiro, pois eleva o poder aquisitivo.

Estabelecida essa diferenciação, é importante destacar a legitimidade do Poder Legislativo para a propositura de Projeto que dispõe sobre a remuneração de seus servidores, a qual é consagrada em "*observada a iniciativa privativa em casa caso*" mencionada no inciso X do art. 37 de CF. Ainda, destacamos que o Poder Legislativo é independente e autônomo, possuindo sua própria estrutura organizacional, com plano de cargos, vencimento e carreira diferenciados do Poder Executivo (Lei Municipal nº 1.358/2011).

A fim de comprovar o índice de inflação aplicado (5,47%), segue em anexo publicação do INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, datada de 10/03/2023, sendo este considerado como índice inflacionário oficial, conforme art. 18, § 5º, da Lei Municipal nº 1.358/2011.

Ainda, em atenção ao estabelecido no art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), segue estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente do reajuste de 0,53% (aumento de despesa com pessoal), bem como declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Por fim, considerando o disposto no artigo 17, § 6º, da Lei Federal nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, deixamos de apresentar o relatório do impacto orçamentário-financeiro decorrente da revisão (perdas financeiras ocorridas no período de um ano, em razão da desvalorização da moeda, art. 37, X, CF).

Esperamos, assim, diante das razões aduzidas, que o Projeto encontre favorável acolhimento dos nobres Pares.

Capanema/PR, 20 de março de 2023.

  
**SERGIO ULLRICH**  
Presidente

  
**ERCIO MARQUES SCHAPPO**  
Vice-Presidente

**EDSON WILMSEN**  
1º Secretário

  
**DELMAR C. BALZAN**  
2º Secretário





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

### REFERÊNCIAS LEGAIS:

#### **Constituição Federal:**

**Art. 37, inciso X**, que estabelece: “a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”.

#### **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal):**

**Art. 16.** A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental **que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:**

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do *caput* será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

(...)

**Art. 17.** Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. (...)

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida **nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.** (...)

#### **Lei Orgânica Municipal:**

**Art. 33.** À Mesa Executiva, que é formada de um Presidente, um Vice-Presidente e dois Secretários, dentre outras atribuições compete:

I - propor projetos de lei que criem ou extingam cargos dos serviços da Câmara e fixem os respectivos vencimentos; (...)



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

**Art. 37.** À Câmara Municipal compete, privativamente, a seguinte atribuição:  
III - organizar os seus serviços administrativos;

**Art. 38.** Cabe, ainda, à Câmara Municipal:

I - dispor sobre a criação, transformação e extinção de cargos, empregos ou funções para atendimento dos seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos por esta Lei Orgânica e legislação correlata;

(...)

V - zelar pela preservação da sua competência legislativa em face da atribuição normativa do Executivo;

**Art. 78.** É de competência exclusiva da Câmara Municipal a iniciativa dos projetos de leis que disponham sobre:

(...)

II - fixação e aumento da remuneração dos seus servidores, observado o disposto nos incisos VIII e XII do Artigo 235 desta Lei Orgânica.

#### **Regimento Interno da Câmara Municipal de Capanema:**

**Art. 129.** Toda matéria legislativa de competência da Câmara, com sanção do Prefeito, será objeto de projeto de lei, ordinária ou complementar.

#### **Lei Municipal nº 1358/2011:**

**Art. 18.** Considera-se vencimento a contrapartida em espécie, regularmente paga pelo Poder Legislativo, por período mensal de serviço, ao servidor ocupante de cargo, pelo efetivo serviço prestado.(...)

§ 5º. Fica assegurada a revisão geral aos servidores do Poder Legislativo Municipal, que deverá ser efetuada anualmente por Lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices, conforme o disposto no art. 37, inciso X da Constituição Federal, aplicando-se as seguintes disposições: (Redação acrescida pela Lei nº 1.582/2016)

I – Fica estabelecido o mês de março como data base da categoria; (Redação acrescida pela Lei nº 1.582/2016)

II – Fica adotado como índice oficial da Câmara Municipal de Capanema para a revisão geral anual, o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. (Redação acrescida pela Lei nº 1.582/2016)

**Art. 54.** O Departamento Administrativo e Financeiro, através de Ato próprio do Presidente da Câmara, atualizará obrigatoriamente os valores constantes da Tabela de Progressão do Plano de Carreira, todas as vezes que houver alteração do valor nominal do vencimento básico, reajuste ou revisão do vencimento dos servidores. (Redação dada pela Lei nº 1.582/2016)

#### **Lei Municipal nº 877/2001:**

**Art. 162.** No mês de março de cada ano, através de Lei específica haverá reajuste dos vencimentos e remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município.

**Parágrafo único** – O reajuste de que trata este artigo terá como base, o índice de inflação e a capacidade financeira do Município.

# **Indicadores IBGE**

**Sistema Nacional de Índices  
de Preços ao Consumidor**

**IPCA e INPC**

**Fevereiro de 2023**

Publicado em 10/03/2023 às 9 horas



# SÉRIE HISTÓRICA DO INPC

| ANO  | MÊS | NÚMERO ÍNDICE<br>(DEZ 93 = 100) | VARIACÃO<br>(%) |            |            |           |             |
|------|-----|---------------------------------|-----------------|------------|------------|-----------|-------------|
|      |     |                                 | NO<br>MÊS       | 3<br>MESES | 6<br>MESES | NO<br>ANO | 12<br>MESES |
| 2019 | JAN | 5234,86                         | 0,36            | 0,25       | 0,95       | 0,36      | 3,57        |
|      | FEV | 5263,13                         | 0,54            | 1,04       | 1,50       | 0,90      | 3,94        |
|      | MAR | 5303,66                         | 0,77            | 1,68       | 1,97       | 1,68      | 4,67        |
|      | ABR | 5335,48                         | 0,60            | 1,92       | 2,18       | 2,29      | 5,07        |
|      | MAI | 5343,48                         | 0,15            | 1,53       | 2,59       | 2,44      | 4,78        |
|      | JUN | 5344,01                         | 0,01            | 0,76       | 2,45       | 2,45      | 3,31        |
|      | JUL | 5349,35                         | 0,10            | 0,26       | 2,19       | 2,55      | 3,16        |
|      | AGO | 5355,77                         | 0,12            | 0,23       | 1,76       | 2,68      | 3,28        |
|      | SET | 5353,09                         | -0,05           | 0,17       | 0,93       | 2,63      | 2,92        |
|      | OUT | 5355,23                         | 0,04            | 0,11       | 0,37       | 2,67      | 2,55        |
|      | NOV | 5384,15                         | 0,54            | 0,53       | 0,76       | 3,22      | 3,37        |
|      | DEZ | 5449,84                         | 1,22            | 1,81       | 1,98       | 4,48      | 4,48        |
| 2020 | JAN | 5460,19                         | 0,19            | 1,96       | 2,07       | 0,19      | 4,30        |
|      | FEV | 5469,47                         | 0,17            | 1,58       | 2,12       | 0,36      | 3,92        |
|      | MAR | 5479,32                         | 0,18            | 0,54       | 2,36       | 0,54      | 3,31        |
|      | ABR | 5466,72                         | -0,23           | 0,12       | 2,08       | 0,31      | 2,46        |
|      | MAI | 5453,05                         | -0,25           | -0,30      | 1,28       | 0,06      | 2,05        |
|      | JUN | 5469,41                         | 0,30            | -0,18      | 0,36       | 0,36      | 2,35        |
|      | JUL | 5493,48                         | 0,44            | 0,49       | 0,61       | 0,80      | 2,69        |
|      | AGO | 5513,26                         | 0,36            | 1,10       | 0,80       | 1,16      | 2,94        |
|      | SET | 5561,23                         | 0,87            | 1,68       | 1,49       | 2,04      | 3,89        |
|      | OUT | 5610,72                         | 0,89            | 2,13       | 2,63       | 2,95      | 4,77        |
|      | NOV | 5664,02                         | 0,95            | 2,73       | 3,87       | 3,93      | 5,20        |
|      | DEZ | 5746,71                         | 1,46            | 3,34       | 5,07       | 5,45      | 5,45        |
| 2021 | JAN | 5762,23                         | 0,27            | 2,70       | 4,89       | 0,27      | 5,53        |
|      | FEV | 5809,48                         | 0,82            | 2,57       | 5,37       | 1,09      | 6,22        |
|      | MAR | 5859,44                         | 0,86            | 1,96       | 5,36       | 1,96      | 6,94        |
|      | ABR | 5881,71                         | 0,38            | 2,07       | 4,83       | 2,35      | 7,59        |
|      | MAI | 5938,17                         | 0,96            | 2,22       | 4,84       | 3,33      | 8,90        |
|      | JUN | 5973,80                         | 0,60            | 1,95       | 3,95       | 3,95      | 9,22        |
|      | JUL | 6034,73                         | 1,02            | 2,60       | 4,73       | 5,01      | 9,85        |
|      | AGO | 6087,84                         | 0,88            | 2,52       | 4,79       | 5,94      | 10,42       |
|      | SET | 6160,89                         | 1,20            | 3,13       | 5,14       | 7,21      | 10,78       |
|      | OUT | 6232,36                         | 1,16            | 3,27       | 5,96       | 8,45      | 11,08       |
|      | NOV | 6284,71                         | 0,84            | 3,23       | 5,84       | 9,36      | 10,96       |
|      | DEZ | 6330,59                         | 0,73            | 2,75       | 5,97       | 10,16     | 10,16       |
| 2022 | JAN | 6373,00                         | 0,67            | 2,26       | 5,61       | 0,67      | 10,60       |
|      | FEV | 6436,73                         | 1,00            | 2,42       | 5,73       | 1,68      | 10,80       |
|      | MAR | 6546,80                         | 1,71            | 3,42       | 6,26       | 3,42      | 11,73       |
|      | ABR | 6614,89                         | 1,04            | 3,80       | 6,14       | 4,49      | 12,47       |
|      | MAI | 6644,66                         | 0,45            | 3,23       | 5,73       | 4,96      | 11,90       |
|      | JUN | 6685,86                         | 0,62            | 2,12       | 5,61       | 5,61      | 11,92       |
|      | JUL | 6645,74                         | -0,60           | 0,47       | 4,28       | 4,98      | 10,12       |
|      | AGO | 6625,14                         | -0,31           | -0,29      | 2,93       | 4,65      | 8,83        |
|      | SET | 6603,94                         | -0,32           | -1,23      | 0,87       | 4,32      | 7,19        |
|      | OUT | 6634,98                         | 0,47            | -0,16      | 0,30       | 4,81      | 6,46        |
|      | NOV | 6660,19                         | 0,38            | 0,53       | 0,23       | 5,21      | 5,97        |
|      | DEZ | 6706,15                         | 0,69            | 1,55       | 0,30       | 5,93      | 5,93        |
| 2023 | JAN | 6737,00                         | 0,46            | 1,54       | 1,37       | 0,46      | 5,71        |
|      | FEV | 6788,87                         | 0,77            | 1,93       | 2,47       | 1,23      | 5,47        |

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços, Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ

### IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

#### I) PREMISSAS

Conforme solicitação datada de 20 de março de 2023, solicitou-se a elaboração do presente relatório devido ao aumento de despesas com pessoal em decorrência de reajuste sobre os vencimentos dos servidores efetivos e comissionado deste Poder Legislativo.

O índice informado é de 6,00%, sendo 5,47% referente revisão geral anual e 0,53% a título de reajuste, tendo como data base o mês de março/2023.

#### II) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As Dotações Orçamentárias que suportarão o aumento de despesa no exercício é a seguinte:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ORIGEM DOS RECURSOS - EXERCÍCIO DE 2023 |                                               |
|--------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| Órgão:                                                       | Câmara Municipal de Capanema                  |
| Dotação 1:                                                   | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil |
|                                                              | 3.1.90.11.00.00.00.00                         |
|                                                              | R\$ 1.800.000,00                              |
| Dotação 2:                                                   | Contribuições Patronais                       |
|                                                              | 3.1.90.13.00.00.00.00                         |
|                                                              | R\$ 500.000,00                                |
| Fonte de recursos:                                           | Recursos Ordinários (Livres)                  |

#### III) DETALHAMENTO DAS PREVISÕES DE GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

| PREVISÃO DE GASTOS MENSAIS DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADO (1) |                  |               |                 |                 |                 |                  |
|-----------------------------------------------------------------------|------------------|---------------|-----------------|-----------------|-----------------|------------------|
|                                                                       | Remuneração      | Reajuste      | 13º Salário     | Férias          | Encargos        | TOTAL GERAL      |
| ANTES DO REAJUSTE (2)                                                 | 42.564,92        | 0,00          | 3.547,08        | 1.182,36        | 9.931,81        | 57.226,17        |
| APÓS REAJUSTE                                                         | 42.564,92        | 225,59        | 3.565,88        | 1.188,63        | 9.984,45        | 57.529,47        |
| <b>TOTAL MENSAL</b>                                                   | <b>42.564,92</b> | <b>225,59</b> | <b>3.565,88</b> | <b>1.188,63</b> | <b>9.984,45</b> | <b>57.529,47</b> |

#### Memória de Cálculo:

13º salário = (Remuneração/12)

Férias = (Remuneração/12) \* 33,33%

Encargos estatutário/comissionado = (Remuneração + 13º Salário + férias) x 21,00% (FAPxRAT)

(1) Considerou-se o reajuste para os cinco servidores efetivos e uma servidora comissionada, totalizando seis servidores

(2) Considerando previsão de reposição inflacionária de 5,47% (INPC de março/2022 à fevereiro/2023)

| PREVISÃO DE GASTOS TOTAIS COM FOLHA DE PAGAMENTO - MENSAL - APÓS REAJUSTE |                  |               |                 |                 |                  |                   |
|---------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------|-----------------|-----------------|------------------|-------------------|
|                                                                           | Remuneração      | Reajuste      | 13º Salário     | Férias          | Encargos         | TOTAL GERAL       |
| VEREADORES E PRESIDENTE (1)                                               | 53.487,75        | ***           | ***             | ***             | 11.232,43        | 64.720,18         |
| SERVIDORES                                                                | 42.564,92        | 225,59        | 3.565,88        | 1.188,63        | 9.984,45         | 57.529,47         |
| <b>TOTAL MENSAL</b>                                                       | <b>96.052,67</b> | <b>225,59</b> | <b>3.565,88</b> | <b>1.188,63</b> | <b>21.216,88</b> | <b>122.249,65</b> |

(1) Considerando previsão de reposição inflacionária de 5,93% (INPC de janeiro/2022 à dezembro/2022)

| PREVISÃO DE GASTOS TOTAIS ANUAIS |                     |                     |                     |
|----------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Especificação                    | Exercícios          |                     |                     |
|                                  | 2023 (1)            | 2024 (2)            | 2025 (2)            |
| Pessoal                          | 776.642,19          | 832.405,10          | 892.171,78          |
| Encargos Sociais                 | 690.353,60          | 739.920,99          | 793.047,31          |
| <b>TOTAL</b>                     | <b>1.466.995,78</b> | <b>1.572.326,08</b> | <b>1.685.219,09</b> |





## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ

### Memória de Cálculo:

Exercício de 2023 (1): previsão após reajuste/reposição de 6% aos servidores efetivos e comissionado e reposição de 5,93% aos vereadores e presidente da Câmara

Exercício de 2024 (2): + inflação de 7,18% (média últimos 3 anos do INPC)

Exercício de 2025 (2): + inflação de 7,18% (média últimos 3 anos do INPC)

| IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO                          |                 |                 |                 |
|----------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| Especificação                                            | 2023 (1)        | 2024 (2)        | 2025 (2)        |
| 1 - Superávit / Déficit Financeiro do Exercício Anterior | 0,00            | 0,00            | 0,00            |
| 2 - Repasses do Executivo                                | 4.000.000,00    | 4.100.000,00    | 4.200.000,00    |
| 3 - Disponibilidade Financeira [2+1]                     | 4.000.000,00    | 4.100.000,00    | 4.200.000,00    |
| 4 - Impacto Atual (3)                                    | 1.463.356,20    | 1.568.425,18    | 1.681.038,11    |
| 5 - Custo Total do Evento (3)                            | 1.466.995,78    | 1.572.326,08    | 1.685.219,09    |
| <b>6 - Impacto Orçamentário [5/2]</b>                    | <b>36,6749%</b> | <b>38,3494%</b> | <b>40,1243%</b> |
| <b>7 - Resultado Financeiro [5/3]</b>                    | <b>36,6749%</b> | <b>38,3494%</b> | <b>40,1243%</b> |

### Notas:

(1): Repasse do Executivo, conforme Orçamento de 2023

(2): Repasse do Executivo, conforme o PPA 2022/2025

(3): Previsão de gastos com a folha de pagamento

| IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO SOBRE OS LIMITES DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 29-A) |                 |                 |                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| Especificação                                                                        | 2023            | 2024            | 2025            |
| 1 - Superávit / Déficit Financeiro do Exercício Anterior                             | 0,00            | 0,00            | 0,00            |
| 2 - Repasses do Executivo                                                            | 4.000.000,00    | 4.100.000,00    | 4.200.000,00    |
| 3 - Disponibilidade Financeira [2+1]                                                 | 4.000.000,00    | 4.100.000,00    | 4.200.000,00    |
| 4 - Impacto SEM o reajuste                                                           | 1.463.356,20    | 1.568.425,18    | 1.681.038,11    |
| <b>5 - Impacto Orçamentário SEM o reajuste [4/2]</b>                                 | <b>36,5839%</b> | <b>38,2543%</b> | <b>40,0247%</b> |
| <b>6 - Impacto Financeiro SEM o reajuste [4/3]</b>                                   | <b>36,5839%</b> | <b>38,2543%</b> | <b>40,0247%</b> |
| 7 - Impacto COM o reajuste                                                           | 1.466.995,78    | 1.572.326,08    | 1.685.219,09    |
| <b>8 - Impacto Orçamentário COM o reajuste [7/2]</b>                                 | <b>36,6749%</b> | <b>38,3494%</b> | <b>40,1243%</b> |
| <b>9 - Impacto Financeiro COM o reajuste [7/3]</b>                                   | <b>36,6749%</b> | <b>38,3494%</b> | <b>40,1243%</b> |
| 11 - Impacto Orçamentário (SOMENTE COM O REAJUSTE) [8-5]                             | <b>0,0910%</b>  | <b>0,0951%</b>  | <b>0,0995%</b>  |
| 12 - Resultado Financeiro (SOMENTE COM O REAJUSTE) [9-6]                             | <b>0,0910%</b>  | <b>0,0951%</b>  | <b>0,0995%</b>  |

| DEMONSTRATIVO DO IMPACTO SOBRE OS LIMITES LEGAIS DA LRF |               |               |                |                |                |
|---------------------------------------------------------|---------------|---------------|----------------|----------------|----------------|
| Especificação                                           | Realizada     |               | Prevista (1)   |                |                |
|                                                         | 2021          | 2022          | 2023 (2)       | 2024 (2)       | 2025 (2)       |
| 1 - Receita Corrente Líquida                            | 73.816.310,55 | 88.887.095,02 | 100.255.754,47 | 113.078.465,47 | 127.541.201,20 |
| 2 - Despesa pessoal p/ apuração do limite               | 1.236.937,04  | 1.400.045,75  | 1.463.356,20   | 1.568.425,18   | 1.681.038,11   |
| 3 - Percentual de gasto com pessoal [2/1]               | 1,68%         | 1,58%         | 1,46%          | 1,39%          | 1,32%          |
| 4 - Custo do reajuste de 0,53%                          | -             | -             | 3.639,58       | 3.900,91       | 4.180,99       |
| 5 - Impacto do reajuste [4/1]                           | -             | -             | <b>0,0036%</b> | <b>0,0034%</b> | <b>0,0033%</b> |
| 6 - Gasto total com pessoal                             | 1.236.937,04  | 1.400.045,75  | 1.466.995,78   | 1.572.326,08   | 1.685.219,09   |
| <b>7 - Impacto da despesa com pessoal [6/1]</b>         | <b>1,68%</b>  | <b>1,58%</b>  | <b>1,46%</b>   | <b>1,39%</b>   | <b>1,32%</b>   |

(1) Previsão da RCL obtida a partir da média da variação da RCL do período de 2018 a 2022 (+12,79%)

(2): Estimativa considerando a tendência dos anos anteriores

### Memória de Cálculo/Metodologia utilizada para cálculo da inflação:

Inflação para o período:

2023/2024/2025: aplicada inflação de 7,18%, conforme média histórica do INPC dos últimos três anos (jan/2020-dez/2022)





## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ

### IV) CONCLUSÃO

Conforme verificado acima e em cumprimento ao disposto no § 1º, inciso I, art. 169 da Constituição Federal e aos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Câmara Municipal de Capanema dispõe, para o exercício de 2023, de prévias dotações orçamentárias com suficientes recursos para concessão do aumento salarial proposto, sem proporcionar o desequilíbrio orçamentário e financeiro no exercício de 2023 e subsequentes.

Verifica-se ainda que o total de gastos com pessoal no exercício de 2023, após o reajuste, está estimado em 1,46%, encontrando-se dentro dos limites legais.



ALESSANDER BUSSOLA  
Contador Legislativo  
CRC/PR 074224/O-2



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, **SERGIO ULLRICH**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Capanema - PR, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2023, correrão por conta das dotações orçamentárias **3.1.90.11.00.00.00.00 e 3.1.90.13.00.00.00.00**, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 6% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Capanema/PR, 20 de março de 2023.

  
**SERGIO ULLRICH**  
Presidente